



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

Senhora Gerente Administrativa,

Nos termos do art. 6º da Resolução TJMMG nº 182/2017, apresento a Vossa Senhoria o presente DOD:

### **I - Unidade demandante**

Recursos Humanos e Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores da Justiça Militar de Minas Gerais

### **II - Especificação do objeto pretendido**

Contratação de empresa ou profissional especializado para avaliação ergonômica do posto de trabalho do servidor Wellington Carvalho Costa - JME 0341-7, lotado na Área de Licitações, Contratos e Compras.

### **III - Justificativa, explicitando a necessidade e o benefício esperado com a aquisição**

O referido servidor apresentou à Área de Recursos Humanos, através de e-mail enviado em 14/07/2020, um relatório médico, datado de 02/01/2020, que informa sobre sua condição ortopédica e recomenda que sejam evitados determinados movimentos, e um encaminhamento médico, datado de 03/07/2020, direcionado à Medicina do Trabalho, para avaliação ergonômica.

Diante disso, foi realizado contato com a Gerência de Saúde do Trabalho do TJMG - GERSAT, para verificar a possibilidade de atendimento à demanda, mas nos foi informado que ela não presta este tipo de serviço para o TJMMG.

Assim, considerando que, segundo o art. 6º, inciso V, da Resolução CNJ nº 207/2015, que institui Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, é atribuição das unidades de saúde proceder à análise ergonômica dos ambientes, processos e condições de trabalho, faz-se necessário viabilizar o atendimento da demanda em pauta, em que pese a ausência de profissionais qualificados para tal no quadro de pessoal do Tribunal.

Espera-se, com a contratação do serviço especializado, verificar se o posto de trabalho do servidor tem contribuído para o agravamento de sua condição ortopédica e, se for o caso, proceder às correções necessárias, conforme orientação profissional, a fim de prevenir possíveis prejuízos à sua saúde.

**IV - Indicação de que a demanda está incluída no Plano Anual de Aquisições ou apresentação de justificativa, nos termos do art. 4º**

A demanda não está contida no Plano Anual de Aquisições 2020, uma vez que a necessidade da contratação decorre de um problema individual de saúde, de natureza imprevisível, portanto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CECÍLIA TEREZA GOMES COSTA DOS SANTOS, Coordenadora de Área**, em 19/08/2020, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0185525** e o código CRC **EB0DBD76**.